



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023-SEMAF/PMU**
- **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº-004/2023-IN/PMU.**
- **Base Legal:** Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES, TRATAMENTO DE DADOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, HOSPEDAGEM DE DADOS E SUPORTE CONTÍNUO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SISTEMAS E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023-IN/PMU

A Comissão de Licitação do Município de Ulianópolis, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, consoante autorização da Exmª Srª Prefeita Kelly Cristina Destro, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES, TRATAMENTO DE DADOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, HOSPEDAGEM DE DADOS E SUPORTE CONTÍNUO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SISTEMAS E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA.

Para instrução do Processo Administrativo nº 019/2023-SEMAF/PMU, referente à Inexigibilidade nº 004/2023-IN/PMU, nos termos do Inciso I do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Gestão Municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do Sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração.

A informação é um dos principais ativos das organizações e instituições públicas, tratando-se de um elemento fundamental para a tomada de decisões em todos os níveis, sendo determinante para a gestão governamental. Nesse sentido, os gestores precisam promover ações para prover a segurança de tais informações. Os constantes ataques cibernéticos, a necessidade de continuidade da prestação de serviços a sociedade e a evolução de ameaças das mais variadas espécies criam a necessidade de contratação de uma



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

solução que proteja as informações dos órgãos e diminua os riscos de acesso indevido às mesmas.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa IP CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ 43.408.893/0001-11 especializada na IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES, TRATAMENTO DE DADOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, HOSPEDAGEM DE DADOS E SUPORTE CONTÍNUO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SISTEMAS E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA, por se tratar de empresa com exclusividade no fornecimento dos serviços pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/1993.

Desta forma, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Informamos que no caso em pauta a Secretaria Municipal de Administração e Finanças justifica o preço da referida contratação com base no **Termo de Referência** e demais documentos acostados ao processo.

Face ao exposto a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa IP CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ 43.408.893/0001-11 no valor de R\$ 147.240,00 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais) pois a mesma obtêm a Exclusividade do Sistema assim como fica justificado nos documentos presentes nos autos do processo.

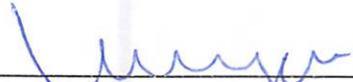
Anota-se que o procedimento encontra-se instruído com **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA da Ordenadora de Despesa** que, após a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, encaminha-o para esta **Comissão Permanente de Licitação** atuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

Por fim, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, requeremos, portanto, com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade do Controle Interno Municipal para que possamos assim balizar a Ordenadora de Despesa, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Ulianópolis/PA, 28 de Abril de 2023.



SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente da CPL



VIRGINIA MARIA MELO NUNES
Membro da Comissão



JOÃO PAULO RAMOS DE JESUS
Membro da Comissão